



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 91
Disponibilização: 16/05/2023
Publicação: 16/05/2023

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER

RESOLUÇÃO N. 003/2023/JUCER-SG

"Cria a nova turma de vogais, sendo a 4ª Quarta Turma, no qual o egrégio colegiado passará a ser constituído de 14 (quatorze) membros vogais titulares e respectivos suplentes."

O Plenário da Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 9º, inciso II, da lei 8.934/1994, cc com o art. 8º, inciso II do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, assim como pelos Incisos II, XVI do art. 9º, do Regimento Interno da JUCER.

CONSIDERANDO o inciso IV do art. 12 da Lei nº 8.934/1994.

CONSIDERANDO o inciso IV do art. 11 do Decreto nº 1800/1996, redação dada pelo decreto nº 10.173/2019.

CONSIDERANDO o Parágrafo Único do art. 6º, do Regimento Interno da JUCER.

CONSIDERANDO ainda, a Lei Complementar Estadual nº 886/2016, art. 8º, que criou o assento de um representante da OCB/RO para compor o plenário da JUCER.

CONSIDERANDO a manifestação jurídica da Procuradoria Setorial - PGE/JUCER ([0037543743](#) e [0037592082](#)).

CONSIDERANDO o estudo do impacto orçamentário e financeiro elaborado pelo Departamento Administrativo e Financeiro - DAF/JUCER ([0037682304](#)).

RESOLVE:

Art. 1º O plenário da Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER, passará a ser constituído de 14 (quatorze), membros vogais e respectivos suplentes, indicados em listas tríplices pelas entidades, patronais e associações comerciais, assim nominadas abaixo:

- Associação Comercial de Rondônia - ACR.
- Federação das Associações Comerciais e Empresariais de Rondônia - FACER.
- Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Rondônia - FECOMÉRCIO.
- Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas de Rondônia - FCDL.
- Federação das Entidades Estaduais das Micro e Pequenas Empresas do Estado de Rondônia - FEEMPI.
- Federação das Indústrias do Estado de Rondônia - FIERO.
- Organização das Cooperativas Brasileiras do Estado de Rondônia - OCB/RO.

Art. 2º Quatro Vogais Titulares e respectivos Suplentes, indicados em listas tríplices pelos conselhos seccionais e regionais dos órgãos corporativos das categorias abaixo elencadas:

- Conselho Regional de Contabilidade - CRC/RO.

- Conselho Regional de Economia - CORECON/RO.
- Conselho Regional de Administração de Rondônia - CRA/RO.
- Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Rondônia - OAB/RO.

Art. 3º Os demais Vogais e Suplentes, representantes da União e do Estado serão nomeados, nos termos do art. 11, inciso II e IV do Decreto 1.800/1996.

- União - Governo Federal.
- Governo Estadual.
- Governo Estadual.

Art. 4º Fica criada a 4ª (quarta) Turma de Vogais da JUCER.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Sala das Sessões Plenárias, 11 de maio de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

José Alberto Anísio

Presidente/JUCER

Vogal Representante do Conselho Regional de Administração de Rondônia - CRA/RO

(Assinado Eletronicamente)

Maria Regina Domingos

Vogal Titular

Vogal Representante do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia - CRC/RO

(Assinado Eletronicamente)

João Batista Almeida

Vogal Titular

Vogal Representante do Conselho Regional de Economia de Rondônia - CORECON/RO

(Assinado Eletronicamente)

Silvia Oriani de Gracia Lima

Vogal Titular

Vogal Representante da Associação Comercial de Rondônia - ACR/RO

(Assinado Eletronicamente)

Hudson Delgado Camurça Lima

Vogal Titular

Vogal Representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Rondônia - OAB/RO

(Assinado Eletronicamente)

Hélio Lins Ferreira

Vogal Titular

Vogal Representante da Federação das Indústrias do Estado de Rondônia - FIERO

(Assinado Eletronicamente)

Fabiano Souza

Vogal Titular

Vogal Representante da União

(Assinado Eletronicamente)
Nucimélia Conceição da Silva Ribeiro
Vogal Titular

Vogal Representante da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Rondônia - FECOMÉRCIO

(Assinado Eletronicamente)
Irene de Castro Almeida Calmon Sobral
Vogal Titular

Vogal Representante da Federação das Entidades das Micro e Pequenas Empresas do Estado de Rondônia - FEEMPI

(Assinado Eletronicamente)
Marcelo Estebanez Martins
Vogal Titular

Vogal Representante da Federação das Associações Comerciais e Empresariais de Rondônia - FACER



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Souza, Vogal**, em 15/05/2023, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Irene de Castro Almeida Calmon Sobral, Vogal**, em 15/05/2023, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA REGINA DOMINGOS, Vogal**, em 15/05/2023, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nucimelia Conceição da Silva Ribeiro, Vogal**, em 15/05/2023, às 19:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **hudson delgado camurça lima, Vogal**, em 15/05/2023, às 21:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO BATISTA ALMEIDA, Vogal**, em 16/05/2023, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO ESTEBANEZ MARTINS, Vogal**, em 16/05/2023, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **HELIO LINS FERREIRA, Vogal**, em 16/05/2023, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **SILVIA ORIANI DE GRACIA LIMA, Vogal**, em 16/05/2023, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Alberto Anisio, Presidente**, em 16/05/2023, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0038251546** e o código CRC **E5022B79**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0041.000630/2023-01

SEI nº 0038251546

Criado por [75460475287](#), versão 5 por [75460475287](#) em 15/05/2023 15:43:02.